ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
17 MAIO 2002
PROTOCOLO
Nº 196

P.L. 28/2002-E
Recebido em 17MAIO2002
Câmara Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
24/06/02

ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 1.274//99 - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do *caput* do Art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.274/99, de 20 de dezembro de 1999:

"Art.3º- O CONDEMA será integrado por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, de composição paritária entre representantes de órgãos e entidades governamentais e de órgãos e entidades não governamentais, observada a seguinte distribuição das vagas:"

Art. 2º - Os incisos I e II do Art. 3º são acrescidos da letra *g,* com a seguinte redação:

" I – ...
g) uma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – ...
g) uma da Organização não Governamental Juventude Sem Fronteiras de Agudo.

... ".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 de maio de 2002; 144º da Colonização e 43º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa, o **Projeto de Lei que altera Lei Municipal n.º 1.274/99 – Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA.**

O CONDEMA, reunido no mês de abril, decidiu que havia a necessidade de alterar a Lei que define a sua composição.

Através de Ofício, solicitou que fosse encaminhado Projeto de Lei aumentando o número de representantes dos órgãos e entidades governamentais e não governamentais que o integram, visando uma maior participação nas decisões e a continuidade do trabalho conjunto que vem sendo realizado com estes segmentos da Comunidade.

Para tanto, foi incluída nos Órgãos e Entidades Governamentais, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nos Órgãos e Entidades não Governamentais a ONG Juventude Sem Fronteiras de Agudo.

Contamos com a sensibilidade dos nobres Vereadores para a aprovação, em regime de urgência, deste Projeto de Lei.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal